



**LEI Nº 2.539, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, mediante convênio, ao Moto Clube Sorriso e a disponibilizar serviços para a realização da Final do Matogrossense de Motocross 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio, ao MOTO CLUBE DE SORRISO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.943.202/0001-44.

**Art. 2º** O repasse que trata esta Lei será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcela única até o dia 13.11.2015, obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

**Art. 3º** O objeto do Convênio visa atender às despesas na realização da Final do Mato-grossense de Motocross 2015, que se realizará nos dias 14 e 15 de novembro de 2015, no Motódromo Vale do Teles Pires.

**Art. 4º** Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.015, vinculados à seguinte conta:

13 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer  
13.001 - Gabinete do Secretário  
13.001.27 - Desporto e Lazer  
13.001.27.812 - Desporto Comunitário  
13.001.27.812.0017 - Fábrica de Campeões  
13.001.27.812.0017.2072 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador  
13.001.27.812.0017.2072(716)3370.41.00.00 – Contribuições - R\$ 20.000,00

**Art. 5º** Para atender ao disposto no Artigo anterior fica autorizada a redução, nos termos da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica orçamentária:

06.001.20.607.0018.1030 - Implant. Proj. de Irrig. do Assent. Jonas Pinheiro  
44905100 - Obras e instalações  
R\$ 20.000,00

**Art. 6º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ao Moto Clube Sorriso para a realização da Final Mato-grossense de Motocross 2015:



- a) 32 horas de caminhão pipa;
- b) 24 horas de caminhão caçamba
- c) 12 horas de patrôla;
- d) 32 horas de pá-carregadeira;
- e) Trator roçador
- f) Equipe de roçadores e poda de árvores
- g) Trator com carreta para transporte da poda
- h) Patrolamento e molhação da estrada de acesso ao Motódromo

**Art. 7º** O Moto Clube Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 10 de dezembro de 2015.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2015.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 105/2015

Data: 06 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, mediante convênio, ao Moto Clube Sorriso e a disponibilizar serviços para a realização da Final do Matogrossense de Motocross 2015, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio, ao MOTO CLUBE DE SORRISO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.943.202/0001-44.

**Art. 2º** O repasse que trata esta Lei será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcela única até o dia 13.11.2015, obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

**Art. 3º** O objeto do Convênio visa atender às despesas na realização da Final do Mato-grossense de Motocross 2015, que se realizará nos dias 14 e 15 de novembro de 2015, no Motódromo Vale do Teles Pires.

**Art. 4º** Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.015, vinculados à seguinte conta:

13 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer  
13.001 - Gabinete do Secretário  
13.001.27 - Desporto e Lazer  
13.001.27.812 - Desporto Comunitário  
13.001.27.812.0017 - Fábrica de Campeões  
13.001.27.812.0017.2072 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador  
13.001.27.812.0017.2072(716)3370.41.00.00 – Contribuições - R\$ 20.000,00

**Art. 5º** Para atender ao disposto no Artigo anterior fica autorizada a redução, nos termos da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica orçamentária:

06.001.20.607.0018.1030 - Implant. Proj. de Irrig. do Assent. Jonas Pinheiro  
44905100 - Obras e instalações  
R\$ 20.000,00

**Art. 6º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ao Moto Clube Sorriso para a realização da Final Mato-grossense de Motocross 2015:



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- a) 32 horas de caminhão pipa;
- b) 24 horas de caminhão caçamba
- c) 12 horas de patrôla;
- d) 32 horas de pá-carregadeira;
- e) Trator roçador
- f) Equipe de roçadores e poda de árvores
- g) Trator com carreta para transporte da poda
- h) Patrôlamento e molhação da estrada de acesso ao Motódromo

**Art. 7º** O Moto Clube Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 10 de dezembro de 2015.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2015.


**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente



Encaminhado as Comissões
<u>CDR, CDF</u>
Data <u>06/11/15</u>

PROJETO DE LEI Nº **128-2015**

DATA: **05 NOV. 2015**

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>  </u>	( <u>  </u> ) Fav. ( <u>  </u> ) Contra ( <u>  </u> ) abst
2ª Votação <u>  </u>	( <u>  </u> ) Fav. ( <u>  </u> ) Contra ( <u>  </u> ) abst
3ª Votação <u>  </u>	( <u>  </u> ) Fav. ( <u>  </u> ) Contra ( <u>  </u> ) abst
Votação única <u>06.11.15</u>	( <u>  </u> ) Fav. ( <u>  </u> ) Contra ( <u>  </u> ) abst
Secretário(a) 	

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, mediante convênio, ao Moto Clube Sorriso e a disponibilizar serviços para a realização da Final do Matogrossense de Motocross 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio, ao MOTO CLUBE DE SORRISO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.943.202/0001-44.

**Art. 2º** O repasse que trata esta Lei será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcela única até o dia 13.11.2015, obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

**Art. 3º** O objeto do Convênio visa atender às despesas na realização da Final do Mato-grossense de Motocross 2015, que se realizará nos dias 14 e 15 de novembro de 2015, no Motódromo Vale do Teles Pires.

**Art. 4º** Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.015, vinculados à seguinte conta:

- 13 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- 13.001 - Gabinete do Secretário
- 13.001.27 - Desporto e Lazer
- 13.001.27.812 - Desporto Comunitário
- 13.001.27.812.0017 - Fábrica de Campeões
- 13.001.27.812.0017.2072 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador
- 13.001.27.812.0017.2072(716)3370.41.00.00 – Contribuições - R\$ 20.000,00

**Art. 5º** Para atender ao disposto no Artigo anterior fica autorizada a redução, nos termos da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica orçamentária:

- 06.001.20.607.0018.1030 - Implant. Proj. de Irrig. do Assent. Jonas Pinheiro
- 44905100 - Obras e instalações
- R\$ 20.000,00



**Art. 6º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ao Moto Clube Sorriso para a realização da Final Mato-grossense de Motocross 2015:

- a) 32 horas de caminhão pipa;
- b) 24 horas de caminhão caçamba
- c) 12 horas de patrôla;
- d) 32 horas de pá-carregadeira;
- e) Trator roçador
- f) Equipe de roçadores e poda de árvores
- g) Trator com carreta para transporte da poda
- h) Patrolamento e molhação da estrada de acesso ao Motódromo

**Art. 7º** O Moto Clube Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 10 de dezembro de 2015.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM Nº 129/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros ao Moto Clube Sorriso, mediante convênio, e a disponibilizar serviços para a realização da Final do Mato-grossense de Motocross 2015, e dá outras providências.

O objeto do Convênio visa atender às despesas na realização da Final do Mato-grossense de Motocross 2015 que se realizará nos dias 14 e 15 de novembro de 2015, no Motódromo Vale do Teles Pires.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos efetuar o repasse em tempo hábil para a realização do evento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço e consideração.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**FÁBIO GAVASSO**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
**NESTA.**





## **MOTO CLUBE DE SORRISO**

Ofício 005/15 Gabinete da Presidência  
Sorriso - MT 14 de Outubro de 2015  
A/C: Prefeitura Municipal de Sorriso  
Att. Sr. Dilceu Rossatto

### Sr. Prefeito

Vimos através de o presente comunicar a V.Sa., que nos dias 14 e 15 de Novembro de 2015, acontecerá no município de Sorriso, a **Final do Mato-grossense de Motocross 2015**, no Motodromo “Vale do Teles Pires”, com a organização do Moto Clube de Sorriso, com a supervisão da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, sendo assim, vimos através deste solicitar alguns equipamentos e maquinários para a reforma da pista de Motocross e a solicitação de um recurso financeiro de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

#### **SOLICITAÇÃO:**

<b>01 Caminhão Pipa</b>	<b>32horas</b>
<b>02 Caminhões Caçamba</b>	<b>24 horas</b>
<b>01 Patrol</b>	<b>12 horas</b>
<b>01 Pá Carregadeira</b>	<b>32 horas</b>
<b>01 Trator Roçador</b>	
<b>01 Equipe de poda de árvores</b>	
<b>01 – Trator com carreta para transporte da poda.</b>	
<b>Obs: Solicitamos também o patrolamento e molhamento da estrada de acesso ao Motódromo e uma Equipe de roçadores e poda das árvores.</b>	

**Obs: Os veículos deverão estar com seus respectivos operadores.**

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos mui,

ATENCIOSAMENTE

\_\_\_\_\_  
Pedro Antonio Campos  
Presidente – Moto Clube de Sorriso





Ofício 030/15 Gabinete da Presidência  
Sorriso - MT 28 de Outubro de 2015  
A/C: Prefeitura do Município de Sorriso  
**Att. Excelentíssimo Sr. Dilceu Rossatto**

**Sr. Prefeito Municipal**

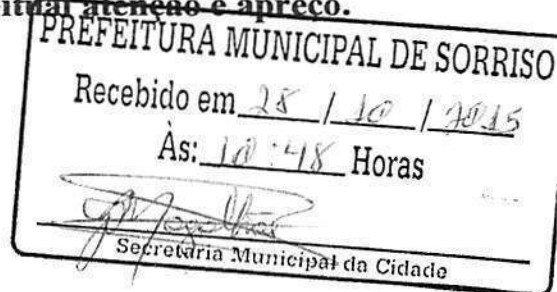
Vimos através de o presente enviar a V.Sa., a documentação necessária para a elaboração do Convênio entre a Prefeitura de Sorriso e o Moto Clube de Sorriso, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), segue em anexo relação da documentação:

- Plano de Trabalho
- Mapa de apuração do menor preço;
- Cotação/Consulta menor preço;
- Extrato da conta corrente zerada;
- Ata da Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria do Moto Clube de Sorriso;
- Comprovante de endereço do Presidente: Pedro Antônio Campos
- Cópia do CPF e RG do Presidente: Pedro Antônio Campos;
- Comprovante de endereço do Tesoureiro: Peterson Antônio Pfeifer;
- Cópia do RG e CPF do Tesoureiro: Peterson Antônio Pfeifer;
- Cópia dos Estatutos Sociais do Moto Clube de Sorriso;
- Cópia do CNPJ do Moto Clube de Sorriso;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais – CNDI N°0015326043;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte-Moto Clube de Sorriso;

**Desde já agradecemos sua habitual atenção e apreço.**

**ATENCIOSAMENTE**

**Pedro Antônio Campos**  
Presidente - Moto Clube de Sorriso



<b>ANEXO I</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b>
----------------	--------------------------

**I - DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> MOTO CLUBE DE SORRISO				<b>CNPJ</b> 15.943.202/0001-44	
<b>Endereço</b> Av. Tancredo Neves, nº2029 – Bairro Bela Vista					
<b>Cidade</b> Sorriso		<b>Estado</b> MT	<b>CEP</b> 78890-000	<b>DDD/Telefone</b> (66) 3544-2275	<b>FAX</b> O mesmo
<b>Banco</b> ITAÚ – 8509	<b>Agência</b> 8509	<b>Conta Corrente</b> 03797-7		<b>E-mail</b> Pedraocross13@hotmail.com	
<b>Nome do Representante Legal da Entidade</b> Pedro Antônio Campos					<b>CPF</b> 312.550.271-34
<b>RG / Órgão Expedidor</b> 1173672-0 – SSP/MT		<b>Cargo</b> Presidente		<b>E-mail</b> Pedraocross13@hotmail.com	
<b>Endereço</b> Av. Blumenau, 2053 – Bairro Bom Jesus – Sorriso – MT					<b>Telefone</b> 66-8402-0028

**II - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim
FINAL DO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2015	01.11.2015	01.12.2015
<b>Identificação do Objeto</b>		
Solicitação de apoio financeiro para a realização da Final do Mato-grossense de Motocross 2015, no Motodromo "Vale do Teles Pires" nos dias 14 e 15 de Novembro de 2015.		
<b>Justificativa</b>		
Promover a integração do esporte (motociclismo) de nosso município e nível estadual, com o propósito de divulgar, promover o esporte e a integração esportiva, desenvolver o espírito desportivo entre os mesmos e promover o esporte de turismo em nosso município, promovendo o lazer e a diversão.		

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)**

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01	Despesas com Alvará de Provas.	Unidade	01	01/11/2015	01/12/2015
02	02	Despesas Premiação da Prova	Unidade	01	01/11/2015	01/12/2015
03	03	Despesas de Direção de Provas (Arbitragem)	Unidade	01	01/11/2015	01/12/2015
04	04	Despesas Locução da Prova.	Unidade	01	01/11/2015	01/12/2015
05	05	Despesas com Locação de Tendas	Unidade	06	01/11/2015	01/12/2015

**IV - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Concedente	Proponente	Total
01	01	Despesas Alvará de Provas	2.000,00		2.000,00
02	02	Despesas com Premiação da Prova	11.400,00		11.400,00
03	03	Despesas com Direção de Provas (Arbitragem)	2.000,00		2.000,00
04	04	Despesas com Locução da Prova	2.000,00		2.000,00
05	05	Despesas com Locação de Tendas	2.600,00		2.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>20.000,00</b>		<b>20.000,00</b>

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL****CONCEDENTE**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					20.000,00	

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**VI - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Sorriso-MT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Sorriso, na forma deste Plano de Trabalho.

Sorriso-MT, 26 de Outubro de 2015.

Local e Data



Proponente

Pedro Antônio Campos

**VII - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Sorriso-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e Data

Concedente



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.943.202/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/10/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MOTO CLUBE DE SORRISO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>EST RURAL PORTO DE AREIA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 3544-1504</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/10/2015** às **11:22:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Moto Clube de Sorriso**  
**NPJ: 15.943.202/0001-44**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15943202/0001-44  
**Razão Social:** MOTO CLUBE DE SORRISO  
**Endereço:** AV NATALINO J BRESANSIN S/N / CENTRO SORRISO / NOBRES /  
MT / 78460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2015 a 07/11/2015

**Certificação Número:** 2015100903303288096862

Informação obtida em 15/10/2015, às 11:57:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Moto Clube de Sorriso  
CNPJ: 15.943.202/0001-44



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0015326043**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **15/10/2015**

Hora de emissão: **10:29:43**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **15.943.202/0001-44**

Nome: **MOTO CLUBE DE SORRISO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão válida até: **13/11/2015**

Código de Autenticação: **TAU9BTA2A292B2L7**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

Moto Clube de Sorriso  
CNPJ: 15.943.202/0001-44



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOTO CLUBE DE SORRISO**  
**CNPJ: 15.943.202/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:26:25 do dia 15/10/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/04/2016.

Código de controle da certidão: **45DD.1064.908F.E654**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Moto Clube de Sorriso**  
**CNPJ: 15.943.202/0001-44**





# PREFEITURA DE SORRISO

GESTÃO 2013/2016

## Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	3339	Processo/Protocolo		Exercício	2015
Nome/Razão social					
MOTO CLUBE DE SORRISO					
Matricula (ID)	65066	CPF/CNPJ	15.943.202/0001-44	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Avenida TANCREDO NEVES, 2019, SEM COMPLEMENTO			CENTRO		
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78.890-000	
Finalidade					
PARA FINS DE CADASTRO					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 19/12/2015 00:00:00

Sorriso/MT - 19/10/2015



065065191020150000003339201503239076000162191220150000015943202000144

Código de Autenticidade: 326009189

SECRETARIA MUNICIPAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: [portaldocontribuinte.sorriso.mt.gov.br](http://portaldocontribuinte.sorriso.mt.gov.br)  
Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

MOTO CLUBE DE SORRISO

ESTATUTOS SOCIAIS

ROSARIO

CAPITULO I

Da denominação, duração, fins e sede do clube.

Art. 1º - O moto Clube de Sorriso, fundado em 1º de Setembro de 1.985, nesta cidade (Distrito) e Município de Nobres - MT, onde estabeleceu sua sede de personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, é uma entidade civil que tem por finalidade:

- a) - desenvolver o espírito de companheirismo entre os motoqueiros (motociclistas) do Brasil e Exterior;
- b) - promover competições e manter equipes para este fim;
- c) - oferecer cursos de técnica e pilotagem, mantendo quadro de técnicos para assistir os sócios;
- d) - promover passeios de entretenimento e ajustar o motociclista no uso de sua máquina, contribuindo assim para sua experiência e firmeza no uso da mesma;
- e) - estabelecer intercâmbio com outros Moto-Clubes, visando um bom relacionamento humano e ampliando a camaradagem no meio motociclistico;
- f) - desenvolver atividades sociais e comerciais, visando angariar fundos com o propósito principal de manter equipes de competição, favorecendo assim os sócios no que diz respeito a assistência técnica e na obtenção de peças ao preço de custo.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 2º - A Administração do Clube é de responsabilidade de:

- a) - Diretoria Executiva, com a seguinte constituição:
  - Presidente
  - Vice-Presidente
  - 1º Secretário
  - 2º Secretário
  - Tesoureiro
  - 2º Tesoureiro
  - Assessor jurídico
- b) - Conselho Fiscal, com a seguinte constituição:
  - Presidente
  - Secretário
  - Fiscais Ambulantes, em numero de (03) três
- c) - Diretoria de Promoções, com a seguinte constituição:
  - Presidente Promotor
  - 1º Sec. Promotor
  - 2º Sec. Promotor
  - 1º Contato Promotor
  - 2º Contato Promotor

### CAPÍTULO III

#### Das atribuições da Diretoria Executiva

Art. 3º - São atribuições da Diretoria Executiva, cumprir e fazer cumprir este estatuto, executando o programa desportivo e Social, bem como, cumprir as resoluções da Assembléia Geral; deliberar sobre a admissão, punição e desligamento de sócios; deliberar sobre atos e fatos submetidos á sua apreciação; elaborar, aprovar e por em prática o Regimento Interno do Clube e, finalmente, nomear Comissões e Diretores para Serviços ou departamentos que forem necessários.

§ 1º - Os cargos de Administração do Clube são privativos dos sócios efetivos, quites, e não poderão sob nenhuma hipótese ser remunerados ou gratificados, devendo o sócio para preenche-lo, ser maior de dezoito anos.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á e deliberará sobre qualquer assunto com a presença mínima de (03) três membros, ordinariamente (01) uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Clube ou quando houver solicitação de outros membros da Diretoria.

§ 3º - Compete a Diretoria administrar o Clube, sob orientação do presidente, obedecendo as prescrições do presente Estatuto, Regimento Interno e demais regulamento em vigor.

§ 4º - Deve a diretoria, resolver os casos omissos no presente Estatuto que não dependem do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral.

Art. 4º - Compete ao Presidente do Clube cumprir e fazer cumprir este Estatuto, presidir as sessões da Diretoria, apresentar relatórios e contas dos trabalhos desenvolvidos pelo Clube, anualmente, nomear representante do Clube para atos onde esse deve comparecer, rubricar livros, assinar papéis e cheques de interesse do Clube, exercer o voto minerva e representar o Clube ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e, em geral nas relações com terceiros.

§ Único - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 5º - Ao Secretário compete:

- organizar e dirigir a Secretaria;
- lavrar as Atas das reuniões de Diretoria e da Assembléia Geral;
- atender todos os serviços de correspondências, elaborar editais e assiná-los juntamente com o presidente;
- elaborar questionários para verificar os interesses, preferências e aptidões dos sócios nos vários órgãos do Clube.

§ Único - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em todos os seus impedimentos e auxiliá-lo na direção e organização da Secretaria, exercendo também outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 6º - Ao 1º tesoureiro compete:

- arrecadar a receita do Clube e efetuar despesas devidamente autorizadas e visadas pelo Presidente;
- fazer escrituração em livro próprio;
- assinar com o Presidente os cheques para retirada de fundos, bem como, quaisquer outros documentos relativos a operações financeiras;
- fazer inventário do patrimônio do Clube e apresentá-lo anualmente para balanço;
- apresentar mensalmente na reunião da Diretoria o movimento do mês anterior, juntamente com o estado geral da Tesouraria.

Único - Ao 2º Tesoureiro poderá substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos auxiliá-lo e exercer as atribuições que lhe forem conferidas na Tesouraria.

#### APÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. - 7º - Ao Presidente do Conselho Fiscal e ao Secretário Fiscal / compete examinar uma vez por ano a escrita do Clube e aprová-la na 2ª quinzena de abril de cada ano, sendo que em caso de silêncio, esta ficará automaticamente aprovada.

§ 1º - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete organizar a esfera burocrática do Conselho.

§ 2º - Aos Fiscais ambulantes compete coletar informações a respeito de sócios que por ventura infringam as disposições estatutárias regulamentos do clube, bem como, prestar informações visando a segurança dos motociclistas, tais com: pistas perigosas, buracos, desabamentos de postes ou quaisquer outros serviços de prevenção de acidentes ou de segurança.

#### CAPÍTULO V

#### DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Art. 8º - A Comissão de Promoção será integrada por cinco membros cujo trabalho consiste da prática e realização de atividades desportivas e de caráter beneficente.

§ 1º - A Comissão de Promoções será presidida pelo diretor de Promoções;

§ 2º - Os encargos da Comissão ficam assim distribuídos:

a) Presidente Promotor - será responsável pela equipe de trabalho que comporá a Comissão, em tudo o que diz respeito a a provação de projetos elaborados e fiscalização dos mesmos na sua execução, certificando-se do fiel cumprimento de suas determinações bem como proceder rigorosa vigilância na qualidade das informações sobre a repercussão do trabalho de sua equipe no meio motociclistico, e informar ao Presidente do Clube sobre o desempenho de sua equipe;

b) 1º Seo. Promotor - executará todos os projetos de promoções e pesquisará sobre sua repercussão no meio motociclistico, e informando de pronto ao Diretor de Promoções;

c) 2º Sec. Promotor - cuidará do serviço de elaboração de projetos e das demais atribuições burocráticas;

d) 1º Contato Promotor - será responsável pelos contatos entre o Clube e os patrocinadores dos eventos que se fizerem no campo das competições ou em casos de promoções beneficentes;

e) 2º Contato Promotor - prestará auxílio ao 1º Contato Promotor em todas as suas atribuições.

#### CAPÍTULO VI

Art. 9º - O Clube como Entidade Jurídica, bem como seus sócios serão assistidos juridicamente por Assessor Jurídico, naquilo em que tiver direito perante as leis do País.

## CAPÍTULO V II

### DOS SÓCIOS: SUA ADMISSÃO E PERMANÊNCIA NO QUADRO SOCIAL.

Art. 10º - O Quadro Social do Clube compor-se-á de um número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, raça, religião ou nacionalidade, que serão enquadrados nas seguintes categorias:

a) Sócios Fundadores - são sócios que participam e ingressaram no Clube no ato constitutivo de sua criação;

b) Sócios militantes - são os sócios que ingressarem no clube após sua fundação;

c) Sócios cooperadores - consistem nas pessoas físicas ou jurídicas que de alguma forma prestam auxílio para manutenção do clube;

d) Sócios honorários ou beneméritos - são sócios que pelos seus relevantes trabalhos prestados ao Clube, merecerem tal distinção.

Art. 11º - Para sua admissão como sócio, o candidato deverá ter 18 anos completos, ou o mínimo de 16 anos, com autorização expressa de seus pais ou responsáveis, cuja admissão será efetuada através de solicitação escrita dos mesmos.

§ Único - O candidato deverá ser apresentado por um sócio que tenha pelo menos 03 (três) meses de clube, sendo este, fiador da idoneidade moral do apresentado.

Art. 12º - As condições para permanência do sócio no Clube é matéria que será tratado no Regulamento Interno.

## CAPÍTULO VIII

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 13º - O sócio efetivo, fundador e militante, tem o dever de estudar a história do motociclismo, fazer cursos de mecânica de manutenção preventiva, ou seja, fazer limpeza e trocas de peças, proporcionando à sua máquina um perfeito funcionamento e dando condições de uso, a fim de que, nas emergências possa sanar panes e evitando contratempos no lazer e nas competições esportivas.

Art. 14º - Os sócios, nas categorias de militantes quites, depois de 06 (seis) meses admitidos, tem direito de serem votados e participar de todos os serviços que desejarem ou forem escalados, nas diferentes atividades do Clube.

Art. 15º - É dever de todos os sócios, viver e relacionar-se com seus companheiros no melhor estilo de consideração, respeito mútuo e fraternidade, devendo ser um cavalheiro em todas as circunstâncias, oferecendo o melhor exemplo de probidade e dignidade humana, contribuindo assim para a harmonia, sincera amizade da família motociclistica.

Art. 16º - É dever do sócio comparecer às reuniões públicas e privadas quando convocado para comparecer, bem como às Assembléias gerais e outros eventos previstos pelo Estatuto.

§ Único - O sócio que faltar 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas ou 06 (seis) alternadas, será automaticamente desligado do Clube, podendo solicitar por escrito, reingresso transcorridos 03 (três) meses e mesmo se reincidente, poderá ser reintegrado após ter transcorrido 01 (um) ano, mas a sua reincidência acarretará exclusão definitiva.

17º - É dever do sócio prestar todo concurso material e moral que lhe seja possível, desempenhando as funções e encargos que lhe forem confiados, com consciência e espírito de luta, contribuindo assim para que o clube alcance todos os seus objetivos.

Art. 18º - Deve o sócio cumprir as disposições deste estatuto e do Regulamento Interno e também das demais regulamentações em vigor.

Art. 19º - São direitos dos sócios, observado as categorias e respectivos regulamentos.

a) participar de todas as manifestações de caráter desportivo e técnico, promovidas pelo clube;

b) votar e ser votado pela diretoria;

c) Ingressar na Comissão de Promoções;

d) compor comissões do Clube que venham a ser constituídas;

das;

§ 1º - Apenas os sócios fundadores, militantes e cooperadores, poderão assumir funções na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, a Mesa Jurídica e outras que por ventura sejam criadas, além das 7 Comissões.

§ 2º - Aos sócios Honorários ou Beneméritos, é concedido o direito de que consta os itens a, c e d deste artigo.

#### CAPÍTULO IX DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º - A Assembléia geral é o poder soberano do Clube, pelo qual os sócios manifestam-se coletivamente, resolvendo a maioria as questões suscitadas, ressalvadas as matérias atribuídas a outro órgão ou poder.

Art. 21º - A Assembléia geral será constituída pelos sócios fundadores, militantes e cooperadores, quites com a tesouraria e maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º - Reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para discutir e julgar o relatório e a prestação de contas da diretoria, referentes ao ano findante.

§ 2º - Reunir-se-á bienalmente para a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 3º - Reunir-se-á extraordinariamente nos seguintes casos:

a) quando convocada pelo Conselho deliberativo

b) quando convocada pelo conselho Fiscal

c) quando convocada por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores, militantes e cooperadores, quites com a tesouraria.

d) quando convocada pelo Presidente do Clube para apreciar assuntos de alto interesse e do Patrimônio do Clube.

§ 4º - A Assembléia Geral será constituída em 1ª convocação, pela maioria simples de seus associados e em segunda e última convocação, por qualquer número de associados, desde que decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 5º - A Assembléia Geral ordinária para eleição da Diretoria, só poderá ser constituída se o nº de associados presentes for superior a 15 (quinze) membros.

§ 6º - Somente poderá participar das Assembléias os associados que estiverem em dia com as obrigações na Tesouraria do Clube.

#### CAPÍTULO X DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 22º - Será o Conselho Deliberativo composto pela maioria dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal em Comissão de Promoções e da Assessoria Jurídica.

Art. 23º - São atribuições do Conselho Deliberativo ;

- a) Constituir comissões;
- b) Aprovar sócio honorário ou bememérito;
- c) Elaborar o Regulamento Interno;
- d) Aprovar a pena de Eliminação;
- e) Resolver os casos omissos no Estatuto que não depen -

dam da Assembléia geral.

#### CAPITULO XI

##### DOS ÓRGÃOS E PODERES

Art. 24º - São órgãos e poderes do Clube:

- a) A Assembléia geral;
- b) O Conselho Deliberativo;
- c) A Diretoria Executiva;
- d) O Conselho Fiscal;
- e) A Comissão de Promoções;
- f) A Assembléia Jurídica

§ Único - As atribuições dos órgãos e poderes do Clube estão contidos nos Capítulos III, IV, V, VI, IX e X do presente Estatuto.

#### CAPÍTULO XII

##### DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Art. 25º - Ao associado que infringir as leis do país, deste Estatuto e regulamentos do Clube, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, para infrações leves;
- b) Suspensão, para infrações de relativa gravidade e para casos de reincidência de infrações leves;
- c) Eliminação, para infrações graves e para o caso de reincidência de infrações de relativa gravidade.

§ Único - As penas de Advertência e Suspensão serão aplicadas pela Diretoria Executiva e a pena de eliminação por resolução do Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO XIII

##### DAS INSIGNEAS E DO PAVILHÃO

Art. 26º - São insígneas do Clube:

- a) o emblema;
- b) o uniforme ( camiseta);
- c) os distintivos adotados na forma do Regulamento Interno;
- d) a bandeira;
- e) o pavilhão.

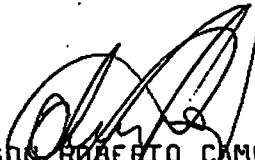
#### CAPÍTULO XIV

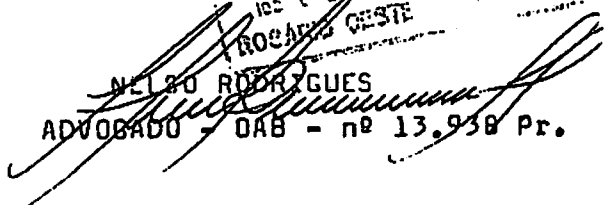
##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - O patrimônio do MOTO CLUBE DE SORRISO, em caso de dissolu-

ção, será, na forma da lei, doado a uma Entidade de caridade, as es  
colher na Última Assembléia Geral, convocada especialmente para es-  
te fim.

**Art. 28º** - O Regulamento Interno complementarará o presente Estatuto  
e disporá sobre o planejamento técnico, econômico e financeiro do  
Clube.

  
NELSON ROBERTO CAMPOS  
PRESIDENTE.

  
NELSON RODRIGUES  
ADVOGADO - OAB - nº 13.938 Pr.

Reconheço verda(d) a(s) firma(s) de  
Nelson Roberto Campos  
por Nelson Roberto  
Campos  
 13 de Julho de 1987  
 da verdade  
Nelson Roberto Campos  
 OAB nº 13.938-68

Estado de Mato Grosso  
 JUÍZ DE PAZ E DE DIREITO  
 Juiz de Paz e de Direito  
 de Nóbres  
 Luiz Carlos de Nóbres  
 Rua da Silva  
 V. 11

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Em Pessoas Jurídicas  
 Nº 2370 do Protocolo 1-A fls. 111  
 Apresentado em 14 / 07 / 19 87  
 Registrado sob nº. 46 às fls. 91 do  
 livro B. A de Registro de Titulos e  
 Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Rosário Oeste, 14 de Julho de 19 87


HAROLDO CANAVARROS SERRA  
 Tabelião do 1º Ofício  
 Oficial do Registro de Imóveis e  
 de Documentos e Protocolos  
 ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

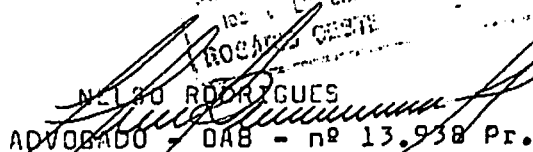
Haroldo Canavarros Serra  
 OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 DA COMARCA DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO



ção, será, na forma da lei, doado a uma Entidade de caridade, as es-  
colher na Última Assembléia Geral, convocada especialmente para es-  
te fim.

Art. 28º - O Regulamento Interno complementarará o presente Estatuto  
e disporá sobre o planejamento técnico, econômico e financeiro do  
Clube.

  
NELSON ROBERTO CAMPOS  
PRESIDENTE.

  
NELSON RODRIGUES  
ADVOGADO - OAB - nº 13.938 Pr.

Reconheço verda(d) a(s) firmas(s) de  
Nelson Roberto Campos  
Nelson Rodrigues  
Quês  
13 de Julho de 87  
da verdade  
Haroldo Canavarros Serra  
da Silva  
6499-68

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Em Pessoas JURÍDICAS  
Nº 2370 do Protocolo 1-A fls. 111  
Apresentado em 14/07/1987  
Registrado sob nº 46 às fls. 91 do  
livro B-7 de Registro de Titulos e  
Documentos e Pessoas jurídicas  
Rosário Oeste, 14 de Julho de 19 87

HAROLDO CANAVARROS SERRA  
Tabelião do 1º Ofício  
Oficial do Registro de Imóveis Itó  
s Documentos - Protestos  
ROSÁRIO OESTE - MT

Haroldo Canavarros Serra  
OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
14 CO. A. 1º OF. ROSÁRIO OESTE - MT



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO MOTO CLUBE DE SORRISO**, aos onze dias do mês de Março de dois mil e quinze, às 20h00min horas, nas dependências do Motodromo "Vale do Teles Pires" localizada na Estrada Rural (Porto de Areia). Dando inicio a reunião, Pedro Antonio Campos agradeceu a presença de todos, Clidio José Ritter, Nereu Campos Filho, Edmar Loyola dos Santos, Wilson Rubens Datchs, Cezar Moreira de Oliveira, Anderson Pereira, Ari Lafin, Igor Henrique da Silva Pontes, José Carlos Rodrigues, Pedro Antonio Campos, Peterson Antonio Pfeifer. A Seguir o Presidente do Moto Clube de Sorriso, Pedro Antonio Campos, deliberou a ordem do dia, a Eleição e posse dos poderes eletivos do Moto Clube de Sorriso (Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal, Fiscais Ambulantes, Diretoria de Promoções e 1º e 2º Contato Promotor, apresentada a Chapa denominada de "Esporte é Cultura", em seguida a eleição e posse da nova diretoria para o biênio dois mil e quinze e dois mil e dezessete. Sendo assim Pedro Antonio Campos lança chapa única, estando todos de acordo, e por unanimidade dos votos, ficou assim definido a nova diretoria do Moto Clube de Sorriso e em seguida a posse, para **Presidente - PEDRO ANTONIO CAMPOS** - brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Av. Tancredo Neves, nº2053 - Bairro Bom Jesus - portador do CPF nº, 312.550.271-34; **Vice Presidente - NEREU CAMPOS FILHO** - brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua Nobres, nº270 - Bairro Bom Jesus - portador do CPF nº 31193382149; **1º Secretário - ALCEMAR ROSA DOS SANTOS** - brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua Concórdia, 241 - Jardim Bela Vista - portador do CPF nº 792.842.721-49; **2º Secretário - WILSON RUBENS DATCH** - brasileiro, casado, profissão estudante, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Av. Tancredo Neves nº3630 - Bairro Vilage - portador do CPF nº 026.182.691-36; **1º Tesoureiro - PETERSON ANTONIO PFEIFER** - brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua Orlando Silva nº11 - Bairro Alvorada, portador do CPF nº 832.625.981-00; **2º Tesoureiro - WILSON WANDERLEI STUMPF** - brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua Bagé, nº240 - Bairro Centro - portador do CPF nº 76722520110;

**CONSELHO FISCAL**  
**Presidente - EDGAR FERNANDO FAVERO** - brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua Bagé, nº301 - Bairro Centro - portador do CPF nº 522.629.609-68; **Vice Presidente - JOÃO ELITON DOS SANTOS LIMA** - brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua Oiapoqui nº15 - Bairro Vila Bela - portador do CPF nº 667.609.681-15; **Secretário - SIDINEI PEREIRA** - brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Av. Tancredo Neves nº2019 - Bairro Bela Vista - portador do CPF nº971.829.071-00;

**FISCAIS AMBULANTES**  
**JOSÉ CARLOS RODRIGUES** - brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua Santa Rita nº2019 - Bairro São José II - portador do CPF nº 021.344.331-75; **RENATO VALDAMERI**



brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua das Américas nº291 - Bairro Centro - portador do CPF nº 362.733.171-00; **EDMAR LOYOLA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua Minessota, nº183 - Bairro: Jardim Califórnia- portador do CPF nº 01146448104;

**DIRETORIA DE PROMOCÕES:**

**Presidente - LUIZ CARLOS CAMPOS** - brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua Mario Spinelli nº1441 - Bairro Jardim Aurora - portador do CPF nº 671.005.248-53;

**Vice Presidente - JUCEMAR SGUISSARDI** - brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Av. Blumenau nº3934 - Bairro Bom Jesus - portador do CPF nº 654.792.009-20;

**1º Conselho Promotor - ARI GENÉSIO LAFIN** - brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Rua Teles Pires, 354 - portador do CPF nº 411.319.161-15;

**2º Conselho Promotor - CLIDIO JOSÉ RITTER** - brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado no município de Sorriso - MT, na Av. Porto Alegre nº2614 - Bairro Centro - portador do CPF nº407.698.529-04;

A seguir foi dada posse a diretoria eleita do Moto Clube de Sorriso, o presidente Pedro Antonio Campos agradeceu a todos os presentes, Assim sendo dando por encerrada, a assembleia, às 22h00.

Eu Alcemar R. dos Santos, nomeado extraordinariamente, assino a presente ata, juntamente com os demais.

**Alcemar R. dos Santos**  
1º Secretário

**Pedro Antonio Campos**  
Presidente

**Nereu Campos Filho**  
Vice Presidente

**Wilson Rubens Datchs**  
2º Secretário

**Peterson Antonio Pfeifer**  
1º Tesoureiro

**Wilson Wanderlei Stumpf**  
2º Tesoureiro

**Edgar Fernando Fávero**  
Conselho Fiscal

**João Eliton dos Santos Lima**  
Conselho Fiscal

2º OFÍCIO SORRISO

*[Handwritten signature]*

2º OFÍCIO SORRISO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**Sidinei Pereira**  
Secretário

*Sidinei Pereira*

**José Carlos Rodrigues**  
Fiscal Ambulante

*José Carlos Rodrigues*

**Renato Valdameri**  
Fiscal Ambulante

*Renato*

**Edmar Loyola dos Santos**  
Fiscal Ambulante

*Edmar Loyola dos Santos*

**Luiz Carlos Campos**  
Diretor de Promoções-Presidente

*Luiz Carlos Campos*

**Jucemar Sguissardi**  
Diretor de Promoções Vice Presidente

*Jucemar Sguissardi*

**Ari Genesio Lafin**  
1º Contato Promotor

*Ari Genesio Lafin*

**Clidio José Ritter**  
2º Contato Promotor

*Clidio José Ritter*

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Sorriso – Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Oficial



Apresentante: Moto Clube de Sorriso.

Registro nº: R/2675 Livro: A/068 Folha:068

Protocolo nº: 0063 Páginas: 01/03

Sorriso/MT, 23 de abril de 2015. Emolumentos: À esta Serventia RS-43,36; Ao Tribunal de Justiça RS-10,84. Total RS-54,20

OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso

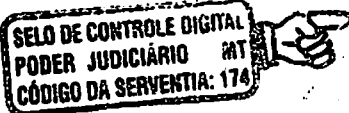
*Benedito Abadio da Silva*  
Tabelião

*Alexandre Jonathan da Silva*  
Tabelião Substituto

Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bend. 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
Cod. Atual: 107



PPA 77538 04/04/2015  
Consultar em: http://www.tjmt.mt.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1021504670

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1021504670

NOME: PEDRO ANTONIO CAMPOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 11736720 SSP MT

CPF: 312.550.271-34 DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1964

FILIAÇÃO: NEREU CAMPOS ANTONIA ROJAS CAMPOS

PERMISSÃO:  CONDUTORES  ACC  CALHAR  AC

Nº REGISTRO: 00077819977 VALIDADE: 01/12/2019 HABILITAÇÃO: 20/09/1983

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BARRISÓ, MT DATA EMISSÃO: 13/01/2015

65804130152  
 MT619061073

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1173672-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/97

NOME: PEDRO ANTONIO CAMPOS

FILIAÇÃO: NEREU CAMPOS ANTONIA ROJAS CAMPOS

NATURALIDADE: CAMPO GRANDE-MS DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1964

DOC. ORIGEM: C. CASM. LIV. B01AUX FLS.117 TERM 117 SORRISO-MT

CPF: \* \* \* \* \*

*Assinatura*

2VIA-069

Lei Nº 7.116 DE 29/05/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nota Fiscal emitida de Energia Elétrica Saneamento B.U.  
 000 297.100  
 RUA Manoel dos Santos Coimbra, 184 | Cidade: MT  
 CNPJ 03.467.321/0001-99 | Inscricao Estadual 13.020.425-0  
 5277450  
 FAT 07-201518931321199-5

**09/2015**

PEDRO ANTONIO CAMPOS  
 AVE BLUMENAU, 354 - Nº 90000000  
 SOM JESUS-7830000-SORRISO-MT  
 Leitura: 07/07/2015 - Equipamento: 000711795 - TENSÃO NOMINAL: 127V - V - GRUPO B  
 Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL  
 FASE: MONOFASICO  
 Cód. Fiscal de Operação

Consumo Medido: 30  
 Consumo de Energia Elétrica: 12,27 kWh  
 Valor: R\$ 1,00  
 LIDA  
 SETIM 398 FENIS 232  
 AGO/15 356 FENIS 232  
 JUL/15 328 FENIS 303  
 JUN/15 358 NOVIA- 332  
 MAI/15 382 OUT/14 328  
 ABR/15 398 SET/14 298  
 MAR/15 398  
 APROXIMADO DE 12 (doze) meses (Mês): 305

Equipamento: 000711795  
 Consumo Medido: 30  
 Número de Dias Faturado: 1315  
 Let. Anel (Mês): 965  
 Let. Anel (Mês): 965  
 Origem da Leitura: Constante  
 Fator de Potência: 1,00  
 Origem da Leitura: LIDA  
 Consumo de Energia Elétrica: 12,27 kWh  
 Valor: R\$ 1,00  
 SETIM 398 FENIS 232  
 AGO/15 356 FENIS 232  
 JUL/15 328 FENIS 303  
 JUN/15 358 NOVIA- 332  
 MAI/15 382 OUT/14 328  
 ABR/15 398 SET/14 298  
 MAR/15 398  
 APROXIMADO DE 12 (doze) meses (Mês): 305

Let. Anel: 10042015  
 Confirma Anel SORRISO  
 JUL/15  
 DTC  
 FIC  
 6,67  
 4,59  
 Letra Mensal  
 14,24  
 9,16  
 Letra Trm.  
 22,09  
 19,27  
 Letra Anel  
 0,00  
 0,00  
 Aproximado de 12 (doze) meses (Mês): 305  
 EUSD-Enc Use Sist Dist (Mês): 76,60  
 Aproximado de 12 (doze) meses (Mês): 305

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.  
 CIP CONTRIB DE LUM PUB  
 Total - (2)  
 17,08  
 Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.  
 CIP CONTRIB DE LUM PUB  
 Total - (1)  
 273,46  
 VALOR DO ICMS  
 VALOR DO CPM  
 VALOR DO PIS  
 VALOR DO COFINS  
 19,13  
 69,36  
 12,33  
 2,65  
 273,46  
 Valor(R\$)

Comparto dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolução 188/2005)  
 ENERGIA DISTRIBUICAO TRANSMISSAO SMC SETOR SOMA DEMONSTRATIVO  
 139,83 48,48 63,14 324 30,88 273,46

Mensagens  
 PERDOS BAND. TAREF.: VERMELHA: 1109-09/09  
 - Redução do valor da bandeira vermelha em 18%, de R\$ 5,50 para R\$ 4,50 a cada 100 kWh consumidos conforme Resolução Homologatória ANEEL 1.946/2015, vigente a partir de 01/09/2015.

Indicador sobre a conta para após o vencimento para de 2% (dois por cento) ao dia (cent. ao dia) e para a soma sem base no PIS e COFINS. Inclui os na prestação de serviços.

INFORMACAO DE TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
TRIBUTOS	273,46	29%	69,36
PIS	273,46	0,87100%	2,65
COFINS	273,46	4,43700%	12,33

Reservado ao Fisco  
 95B.F4B5.4768.3929.C3AE.6CC6.8F3A.E631  
 Período Fiscal: 1109/2015

07-201518931321199-5  
 5277450  
 R\$ 290,54  
 09/2015  
 22/09/2015  
 1313-368-038-08-56:31  
 09/2015  
 001070201510 893137100000

*Assinado*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 PETERSON ANTONIO PFEIFER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 794007 SSP MT

CPF  
 832.625.981-00

DATA NASCIMENTO  
 18/08/1973

FILIAÇÃO  
 NILO ALIPIO PFEIFER  
 GLADIS PFEIFER

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO  
 00050479413

VALIDADE  
 22/09/2019

1ª HABILITAÇÃO  
 20/07/1995

OBSERVAÇÕES  
 Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SORRISO, MT

DATA EMISSÃO  
 02/10/2014

94138186580  
 MT618051236

ASSINATURA DO CHEFE

967713542

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

01 20





Peterston Antonio Pfeifer  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
 794 007

DATA DE EXPEDIÇÃO  
 02.02.89

NOME  
 PETERSON ANTONIO PFEIFER

FILIAÇÃO  
 Nilo Alipio Pfeifer  
 Gladis Pfeifer

Planalto-PR  
 NATURALIDADE

18.08.73  
 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº. 3.658, Liv. 04-A, Fls. 012, Planalto-PR.  
 DOC ORIGEM

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

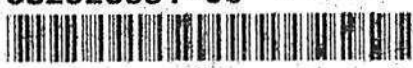
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
 PETERSON ANTONIO PFEIFER

Ng de Inscrição  
 832625981-00

Data do Nascimento  
 18/08/73



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
 PETERSON ANTONIO PFEIFER

PETERSON ANTONIO PFEIFER

S  
E  
R  
P  
R  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/03/96

<b>Tipo Documento</b>		<b>Matrícula da U.</b>	
FATURA DE ÁGUA / ESGOTO		418911-6	
<b>Mês de Referência</b>		09/2015	
<b>Nome / Endereço</b>		<b>Data de Vencimento</b>	
PETERSON ANTONIO PFEIFER		25/10/2015	
Rua ORLANDO SILVA, 11		<b>Total a Pagar (R\$)</b>	
Sorriso/MT		R\$ 89,30	
<b>Impressão</b>	<b>Localização</b>	<b>Telefone</b>	<b>Sequencial da Fatura</b>
G7 653	081.094.003.1305.01	995961.07.35442145	1.0418911.1510

Residencial	Comercial	Industrial	Públicas	Total	Subseq. Estabelecimento
01	00	00	00	01	ENRIGA NO IMÓVEL
Métricos de Leituras (m3)					LEITURA
09/2015	1100	30	20	1150	DATA
08/2015	1100	187	18	1305	VALOR
07/2015	1100	165	17	1282	06/10/2015
06/2015	1100	152	14	1266	03/09/2015
05/2015	1100	130	12	1242	Consumo do mês (m3): 19 (LIDO)
04/2015	1100	125	12	1237	Medida (m3): 15
					Numero Hidrometro: Y14S119560

TARIFAS	ITENS FATURADOS		
0 10 2,000	FATURAMENTO DE ÁGUA	R\$	47,00
11 20 2,000	FATURAMENTO DE ESGOTO	R\$	42,30
21 30 5,000			
31 40 7,500			
41 9995 7,500			

INFORMACOES DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALICUOTA	VALOR DO IMPORTE (R\$)
PIIS	89,30	0,65	0,58
COFINS	89,30	3,00	2,67

**MENSAGENS**  
 OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE.

QUALIDADE DA ÁGUA		SORRISO		REF: 09/2015
Parâmetros	Unidade	Medida Realizada	Medida Referência	Limite Referência
Cloro	mg/L	0,71	0,70	5,0 mg/L
PH		7,35	7,00	
Cor	PCU	0,34	0,30	0 a 15,0 PCU
Turbidez	NTU	0,73	0,70	5,0 NTU
Temperatura	°C	0	0	
Condutividade Total	µS/cm	0	0	

AGUAS DE SORRISO LTDA		CNPJ: 04.002.227/0001-27	
Matrícula da Referência	Total Fatura	Vencimento	FEBRABAN
418911-6	R\$ 89,30	25/10/2015	0527
Impressão: G7 653	Localização: 081.094.003.1305.01	Telefone: 995961.07.35442145	Sequencial: 1.0418911.1510

8.2600000000-8 89300027000-2 00000001041-3 89111510500-1







# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 216/2015.

DATA: 05/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 128/2015.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, mediante convênio, ao Moto Clube Sorriso e a disponibilizar serviços para a realização da Final do Matogrossense de Motocross 2015, e dá outras providências.

**RELATOR:** VERGILIO DALSOQUIO.

**RELATÓRIO:** Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 128/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, mediante convênio, ao Moto Clube Sorriso e a disponibilizar serviços para a realização da Final do Matogrossense de Motocross 2015, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.

  
BRUNO STELLATO  
Presidente

  
VERGILIO DALSOQUIO  
Relator

  
MARLON ZANELLA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 103/2015.

DATA: 05/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 128/2015.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, mediante convênio, ao Moto Clube Sorriso e a disponibilizar serviços para a realização da Final do Matogrossense de Motocross 2015, e dá outras providências.

**RELATOR:** HILTON POLESELLO.

**RELATÓRIO:** Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 128/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Presidente

  
HILTON POLESELLO  
Relator

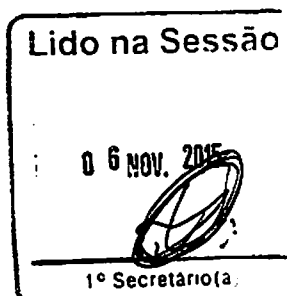
  
MARLON ZANELLA  
Membro



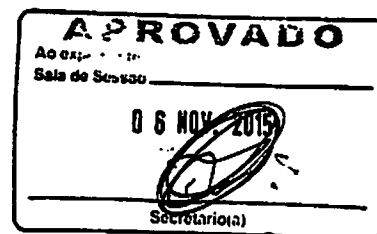
# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

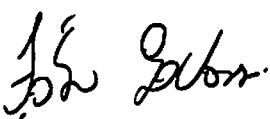


**REQUERIMENTO Nº 272/2015**



A **MESA DIRETORA**, com fundamento nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 128/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 063/2015 e 064/2015; deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 028/2015 e do Projeto de Lei nº 124/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2015.

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

  
**BRUNO STELLATO**  
1º Secretário

  
**MARILDA SAVI**  
2º Secretário